LEI Nº4. 477 DE 1º DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA A LIGA PATROCINENSE DE FUTEBOL – LPF PARA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para a Liga Patrocinense de Futebol - L.P.F. na importância de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinada ao apoio para realização dos Campeonatos Amadores da Divisão Especial, Máster, Super Máster, Rural e Pedro Alves do Nascimento cat. Sub. 13 – 17, e Divisão de Acesso - Edição 2011.

§ 1º - O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), vencendo a primeira após a entrada em vigor da presente lei, mediante a apresentação de cópia dos documentos que comprovem a execução dos serviços. (cópia das súmulas dos jogos)

§ 2º: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado exclusivamente em pagamento de arbitragem dos campeonatos municipais de futebol patrocinense do ano de 2011, a serem liberados de acordo com o cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Fica a Liga Patrocinense de Futebol - L.P.F. obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, através da apresentação de documento comprobatório da

execução dos serviços (súmula do jogo), acompanhado do recibo correspondente ao valor da arbitragem até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Único - A não prestação de contas de qualquer parcela impedirá a entidade de receber novos repasses.

Art. 3º - O valor pago por cada arbitragem será R$ 110,00 para o trio composto por 1 árbitro e 2 bandeiras, exceto para o campeonato Pedro Alves do Nascimento, que será no valor de até no máximo R$ 80,00 para o trio de arbitragem.

Art. 4º - Para o custeio de tais despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário

0003 - Trazer nossa cultura, esporte e lazer para o cotidiano

2090 - Subvenção social

3.3.50.41.01.00 - Contribuições

02.01.12.01.27.812.0003.2090.3.3.50.41.01.00

VALOR TOTAL R$ 50.000,00

Art. 5º - Em virtude do apoio financeiro do Município para a realização dos campeonatos e modalidades discriminados no Artigo 1º, fica proibida a cobrança de ingresso a todos os torcedores e desportistas em todos os estádios onde acontecerão os jogos.

Art. 6º - Para toda e qualquer divulgação dos eventos ora patrocinados, a Liga Patrocinense de Futebol deverá fazer constar no material publicitário em qualquer tipo de mídia, o apoio da "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Patrocínio -MG".

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio- MG, 1º de julho de 2011.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal